

Fatec Piracicaba – Deputado Roque Trevisan

Edital de Consulta nº 08/2017

Curso Superior de Tecnologia em Alimentos

Edital de consulta para composição de Lista Tríplice com vistas à escolha de Chefe de Departamento/Coordenador e suplente do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos da Faculdade de Tecnologia de Piracicaba Deputado Roque Trevisan.

A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições e com fundamento no Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Deliberação Ceeteps nº-31/2016, republicada em 17/01/2017) expede o presente Edital de Consulta a Comunidade Docente do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as normas de consulta para a elaboração de Lista Tríplice com vistas à escolha do Chefe de Departamento/Coordenador e suplente do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos junto à Fatec Piracicaba Deputado Roque Trevisan, com mandato de 2 anos a partir do primeiro dia letivo do primeiro (1º) semestre do ano de 2018.

Parágrafo único – A indicação do nome para a função é prerrogativa do Diretor(a) da Unidade, conforme Artigo 25 do Regimento das Fatecs do CEETEPS.

Artigo 2º - A indicação dos nomes será feita por escrutínio direto, secreto e obedecerá a presente Norma.

Artigo 3º - São aptos a exercer o direito do voto, os docentes contratados por tempo indeterminado e determinado, que estejam ministrando aulas no Curso, e os docentes com redução temporária de aulas no referido Curso.

§ 1º – Não deverão ser convocados os docentes que se encontrem em licenças, afastamentos e/ou gozo de férias para participarem do processo de consulta, porém fica facultado a eles o direito do voto.

§ 2º - Os docentes em licença nos termos da Deliberação CEETEPS nº 5, de 10/06/1997 (licença sem remuneração) ficam impedidos ao direito do voto.

Artigo 4º - Cada eleitor exercerá o seu direito de voto uma única vez por curso (processo), mesmo que tenha mais de uma matrícula de docente.

Artigo 5º - São elegíveis os docentes contratados por tempo indeterminado nas Fatecs.

§ 1º – O candidato a função de Chefe de Departamento/Coordenador de Curso deverá ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de dedicação ao Departamento ou Coordenadoria de Curso.

§ 2º – Não poderão se candidatar para o pleito os membros pertencentes a essa Comissão Eleitoral.

§ 3º - Não poderão exercer um terceiro mandato sequencial, no mesmo Curso os atuais Chefes de Departamento/Coordenadores de Curso de Fatec que estiverem no exercício do segundo mandato consecutivo.

Artigo 6º - Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se de 23/10/2017 a 27/10/2017, das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, na Diretoria de Serviços Administrativos da Faculdade, preenchendo a ficha de inscrição e protocolando a entrega do plano de trabalho.

§ 1º - As inscrições serão deferidas pela Comissão Eleitoral em 27/10/2017.

Fatec Piracicaba – Deputado Roque Trevisan

§ 2º - Após o deferimento/indeferimento os candidatos terão o prazo de três dias úteis (30/10, 31/10 e 01/11) para a interposição de recursos que deverá ser protocolado na Secretaria de Serviços Administrativos da Fatec Piracicaba das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

§ 3º - A comissão eleitoral terá o prazo de dois dias úteis para a análise e divulgação dos resultados dos recursos.

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor(a) da Unidade, responsável pela condução do Pleito, será composta pelos membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro:

I – Profa. Angela de Fátima Kanesaki Correia - presidente

II – Prof. Samuel Tanaami - Membro

III – Servidora Janaína de Oliveira - Membro

Artigo 9º - A cédula deverá conter os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, cujas inscrições foram deferidas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - As cédulas serão rubricadas por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 10 – Será considerado nulo o voto que contiver mais de uma indicação ou qualquer tipo de rasura

Artigo 11 – A votação ocorrerá de 08/11/2017 a 14/11/2017.

Parágrafo Único - Ficam estabelecidos os horários de votação das 09h30 às 10h30 e das 20h30 às 21h30 de segunda à sexta-feira.

Artigo 12 - A urna coletora dos votos será colocada na Diretoria de Serviço Administrativo da Unidade.

Parágrafo único – A abertura diária da urna será feita exclusivamente por um dos membros da Comissão Eleitoral e ao final de cada dia, será lacrada e rubricada exclusivamente por um dos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 13 – A apuração dos votos será realizada no dia 16/11/2017 às 16h, na Diretoria de Serviço Administrativo da Unidade

§ 1º - A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos com inscrições deferidas.

§ 2º - A lista tríplice será encaminhada ao Diretor(a) em ordem alfabética dos candidatos.

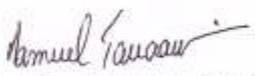
Artigo 14 – A designação será do Diretor(a) da Unidade de Ensino através de Portaria enviada para a Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU para publicação no D.O.

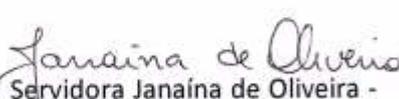
Artigo 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU.

Piracicaba, 09 de outubro de 2017

Comissão:


Prof. Angela de Fátima
Kanesaki Correia - presidente


Prof. Samuel Tanaami -
Membro


Servidora Janaína de Oliveira -
Membro